

LOTE DE 100 SUTIÃS ELEGANCE NOVOS, COM ETIQUETA – ESTRELA/RS

1º Leilão: 19/11/2026 - 23:59

Local: Rua Frederico Mentz, 1050 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Leiloeiro: JOSE FERNANDO DE QUINA - JUCERGS

LOTE: 001

Lote de 100 sutiãs Elegance novos, com etiqueta

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR – Justiça do Trabalho, TRT da 4ª Região. Processo nº 0020464-90.2025.5.04.0791 (Vara do Trabalho de Encantado/RS). Lote de 100 sutiãs Elegance novos, com etiqueta. Local: Depósito Judicial em Estrela/RS – leiloeiro Matias Scheid. Quantidade: 100 peças (lote indivisível). Avaliação: R\$ 10.500,00, em 23/07/2026. Preço mínimo: R\$ 3.150,00 (30% da avaliação). Propostas até as 23h59 de 19/11/2026. Depositário: Matias Scheid (leiloeiro). Estado de conservação: Peças novas, com etiqueta, tamanhos diversos. Pagamento à vista ou parcelado (entrada mínima de 25% e saldo em até 3 parcelas corrigidas pela SELIC). Comissão de 5% a cargo do comprador, fora do valor da proposta. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA: depósito do valor total + comissão de 5% em 24 horas da homologação da proposta pelo Juiz Auxiliar da Execução. A PRAZO: entrada mínima de 25% do valor da proposta + comissão de 5% em 24 horas da homologação; saldo em até 3 parcelas mensais, corrigidas pela variação positiva da SELIC, vencendo no mesmo dia da entrada nos meses seguintes. Garantia da proposta a prazo: caução por hipoteca sobre OUTRO imóvel livre e desembaraçado do adquirente (bem não levado a registro). Concorrência: a proposta à vista vence a proposta a prazo; entre propostas à vista de igual valor, vence a primeira; entre propostas a prazo de igual valor, vence a de menos parcelas. Atraso: multa de 10% sobre a parcela + vincendas; atraso superior a 60 dias = perda dos valores pagos. Propostas somente por leiloeiro ou corretor credenciado no TRT4, por e-mail a hastas@trt4.jus.br (assunto: "Proposta de aquisição apresentada no Processo 0020464-90.2025.5.04.0791").

AVALIAÇÃO: R\$ 10.500,00 | LANCE MÍNIMO: R\$ 3.150,00

Observações: ÔNUS/RESTRICÇÕES: • Executada em recuperação judicial (impugnou a remoção) | DÉBITOS: Débitos anteriores (tributos de anos anteriores, multas, condomínio e tarifas vencidas antes da carta/ordem de entrega) sub-rogam-se no preço – não são do adquirente (Tema 1.134 do STJ).